*A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2022, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.*

**PROJETO DE LEI N. º 154/2022**

**PRORROGA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL N. º 2.115/2022 QUE “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE OPERADOR DE MAQUINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**Art. 1º** Fica o Município de Novo Barreiro, autorizado a prorrogar a contratação emergencial autorizada pela Lei Municipal n.º 2.115/2022 que “Autoriza o Município de Novo Barreiro a Realizar contratação emergencial de operador de máquinas e dá outras providências.” até 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovável até 31 de dezembro de 2024, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 1.122/2010 que *“Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Novo Barreiro e dá outras providencias”,* servidor nos termos do quadro abaixo:

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**08 – Secretaria Municipal de Obras**

**0802 04 122 0010 2052 28965.5 Manut. Sec.**

**0802 04 122 0010 2052 31900400000000 0001 0 28974.4 Contratação Por Tempo Determinado**

**Art. 3º.** não se aplica a contratação de que trata esta Lei, o disposto no Art. 196, da Lei Municipal nº 1.122/2010, especificadamente no que se refere ao prazo de contratação.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.**

**Joelso Onsi Zini**

**Presidente do Legislativo Municipal**